CONTRATO Nº 495/2012-APJ
TERMO DE CONTRATO, PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA PIROTÉCNICA COMÉRCIO E EVENTOS LTDA.

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **PIROTÉCNICA COMÉRCIO E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.370.430/0001-56, Inscrição Estadual nº 299.072.368.110, sediada na Rua C, nº 48, no bairro Lagoa Grande, no Município de Embu Guaçu, Estado de São Paulo – CEP 06900.000, neste ato representada pelo Senhor **MILTON NORIO TENGAM**, brasileiro, casado, comerciante, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.906.361/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 587.806.458-87, residente e domiciliado à Rua Américo Cioffi, nº 168, bairro Interlagos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de firma especializada para execução de Espetáculo Pirotécnico a ser realizado na data 01 de Janeiro de 2013, às 00H00M, Réveillon, no Boqueirão Norte, como parte dos eventos do Ilha Verão 2013, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as descrições constantes do anexo I do edital de licitação 077/2012.

CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

Os materiais constantes da descrição do Edital de Licitação – Convite nº 077/2012, deverão ser instalados no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, e deverão ser apresentados com as descrições mencionadas, obedecendo a proposta apresentada no respectivo Convite.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

Os materiais objetos deste termo de contrato, deverão ser montados, até às 00H00m, do dia 01 de Janeiro de 2013, para ser apresentados na virada do ano.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

A CONTRATADA em razão da realização do espetáculo, e de acordo com a proposta da CONTRATANTE, observadas as condições apresentadas na Carta Convite nº 077/2012, se obriga a pagar pela realização do show o valor global de **R$ 37.753,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e três reais).**

Processo nº | Fls.
CV077/12 | 090

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na Dotação Orçamentária – Ficha nº _____.

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, será liberado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, contra apresentação da competente Nota Fiscal.

CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às determinações da CONTRATANTE.

É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos materiais empregados, durante a realização do espetáculo no evento do Ilha Verão 2013.

A CONTRATADA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

A CONTRATADA em virtude da realização do show se obriga a fornecer todos os materiais necessários e descritos no edital de licitação – Convite nº 077/2012.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar e sinalizar adequadamente o local onde será realizado o espetáculo.

É também de responsabilidade da CONTRATANTE a expedição do alvará municipal, necessário à realização dos espetáculos.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A CONTRATANTE reconhece desde já os direitos da CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a CONTRATADA aplicar à CONTRATANTE as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a CONTRATANTE a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IGP, à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 077/2012, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XII - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida (SP), 28 Dezembro de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

PIROTÉCNICA COMÉRCIO E EVENTOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.-_____

2ª.-_____